DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Atos Oficiais

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº06/19- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Afastamento de membros do Conselho Tutelar para averiguação de denúncias e investigação de conduta das mesmas.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente na Lei 8.069/90 em seu artigo 138 e seguintes;

Considerando o disposto na Lei nº 112/2011, de 30 de setembro de 2011 e suas posteriores alterações;

Considerando o artigo 31 da Lei 112/2011 em seu parágrafo 1º onde se lê: "poderá perder o mandato o conselheiro que: (...) V manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

RESOLVE:

Art. 1º Em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 10 de junho de 2019, resolve pela suspenção da seguinte Conselheira Tutelar: Katia Regina Inácio, sem remuneração em caráter excepcional e emergencial por 03 meses podendo ser prorrogado caso necessário pelo mesmo período;

Art 2º Serão convocadas imediatamente as suplentes necessárias para atuarem durante o período que durar a sindicância;

Art 3º O Ministério Publico e o Poder Executivo serão informados sobre a instituição dessa sindicância e seu andamento;

Art 4º - Essa suspensão se encerrará após o término da investigação e apuração de todos os fatos pelo CMDCA.

São Joaquim da Barra, 01 de julho de 2019.

Luís Gustavo da Silva Ferro

Presidente do CMDCA

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019

Titulares

Iº lugar – Kátia Regina Inácio – 152 votos

2º lugar – Gisélia Maria Garcia Takekawa – 140 votos

3º lugar – Selma da Silva Pereira – 132 votos

4º lugar – Josiene Vieira de Carvalho – 102 votos

5º lugar – Marialice Honorato – 82 votos

Suplentes

1º suplente – Elaine Cristina de Souza – 82 votos

2º suplente – Katia Lopes de Faria Bianchini – 80 votos

3º suplente – Sthefânia Cristina Bernal de Araújo – 66 votos

4º suplente – Priscila Silva Russo – 64 votos

5º suplente – Silvia Helena Rechi – 45 votos

6º suplente – Eduardo Henrique Alves Firmino – 44 votos

7º suplente – Valquíria Santos da Silva Reis – 42 votos

8º suplente – Andrea da Costa Faria – 40 votos

9º suplente – Elvis Presley Costa Reis de Almeida- 36 votos

10º suplente – Eliana Aparecida Sousa Leão – 35 votos

11 suplente – Flavia Maria de Souza e Silva – 31 votos

12º suplente – Lilian Carvalho dos Santos – 31 votos

13ºsuplente - Ana Luísa Franco Rais – 10 votos

14º suplente – Flavia Aparecida Becari – 0 voto

Brancos e Nulos – 35 votos

Total de votos - 1249

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 004/2019 - PROC. ADM. N.º 2643/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelos fundamentos expostos pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Municipal de Licitação desta Prefeitura, concordo com a REVOGAÇÃO da Carta Convite n.º004/2019 e determino a abertura de um novo certame, pois o artigo 49 da Lei Federal 8666/93 dispõe que “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

São Joaquim da Barra, 03 de outubro e 2019.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito